



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1523

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada

CNPJ 54.916.283/0001-45

Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145

Telefone: (16) 3386-9000

Site: www.dobrada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada

CNPJ 72.917.172/0001-35

R. Batista Barbieri, nº 1365

Telefone: (16) 3386-1415

Site: www.camaradobrada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1523

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 008/2025.

“Dispõe Sobre NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EMILSON TAVARES DE CASTRO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE agente de contratação.”

A Mesa da Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 22.º da Lei Orgânica do Município de Dobrada, combinado com o Inciso II do Artigo 12.º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que...

Considerando a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Legislativo Municipal de Dobrada e Regulamentação realizada para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Resoluções nº.s 001 e 002/2024, ambas de 15 de fevereiro de 2024 e Lei Complementar nº. 74, de 19 de fevereiro de 2024.

Considerando, que através da Resolução 001/2024, foi criada a Função Gratificada de Agente de Contratação;

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica nomeado a partir de 01 de abril de 2025, o funcionário concursado efetivo no cargo de Agente Operacional Legislativo, **Emilson Tavares de Castro**, para a Função Gratificada de Agente de Contratação, criada através da Resolução 001/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º. - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 22 de abril de 2.025.

SILVIA ROSSI

Presidente

MARCIO GOMES DA SILVA

1º Secretário

MARTA INÊS CEDRAN DA SILVA

2º Secretário

Afixado no placar do Paço Legislativo Municipal nos termos do Artigo 82º da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no Diário Oficial do Município de Dobrada.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.960, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Cria no Município de Dobrada o programa “Adote uma área

pública”.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Dobrada, o Programa “Adote uma área pública” afim de realizar parceria com pessoas físicas, jurídicas ou empresas de iniciativa privada, com o fim de construção de pontos de ônibus, portal de entrada e saída, banheiros públicos e instalação de letreiros turístico com os dizeres “Eu Amo Dobrada” entre outros, em canteiros centrais das vias públicas, rotatórias, praças e jardins.

Parágrafo único - O tempo de duração da parceria será estabelecido pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que:

I - Não cabe ao parceiro, seja pessoa física ou jurídica, nenhuma contribuição financeira ao município pelo fato de investimento em área pública;

II - As benfeitorias realizadas pelo parceiro, seja pessoa física ou jurídica na área não serão indenizadas pelo município e serão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a quaisquer ônus ou indenização;

III - O cuidado, a proteção e a manutenção da área pública, objeto desta lei, devem ser de responsabilidade da entidade pública municipal;

IV - Não será permitida a exploração comercial da área cuidada, exceto pela afixação de propaganda do parceiro, seja pessoa física ou jurídica aonde terá direito de manter publicidade de painéis, em dimensões e padrões a serem definidos pela Prefeitura.

V - É proibido ao adotante cercar a área pública com materiais inapropriados, que causem poluição visual.

Art. 2º. Para participar do programa “Adote uma área pública”, de parceria, o interessado deverá requerer, através de algum integrante que exerça cargo eletivo no poder legislativo, aonde deverá ser aprovado em Sessão Ordinária ou Extraordinária e publicado em diário oficial do município, através de um projeto de lei.

Parágrafo único. O projeto de Lei de parceria deverá ser encaminhado ao Poder Executivo, que encaminhará à Secretaria de Engenharia, que será responsável pela análise do projeto de instalação, estabelecendo a metragem máxima da publicidade permitida, indicação e acompanhamento de instalação do item aprovado por lei, como também indicará a disposição do local, forma de suporte e fixação de iluminação de modo a não causar poluição visual e nem criar qualquer dificuldade em relação ao trânsito de veículos e de pedestres.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº. 1.961, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A U T O R I Z A O P O D E R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1523

Página 3 de 4

EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO O BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE DOBRADA-SP.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo ao(s) médico(s) que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo Único - O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício que trata o art. 1º desta lei, será em pecúnia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, ao médico bolsista lotado no Município, na forma definida na portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022, e, será pago diretamente ao profissional durante o período em que estiver atuando no Município.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro, nos mesmos índices dos Servidores Públicos do Município de Dobrada - SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas do orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Lei nº 1.576, de 09 de maio de 2014.

Dobrada, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº. 1.962, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dá a denominação de “ÁLVARO gregório comar” ao minicampo de futebol e sistema de iluminação do campo de futebol, localizados no centro comunitário”.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Minicampo de Futebol e o Sistema de Iluminação do Campo de Futebol, localizados no Centro Comunitário, neste Município de Dobrada-SP, passarão a

denominar-se “ÁLVARO GREGÓRIO COMAR”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Notificações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DOBRADA

Atos de Vigilância Sanitária de 17.04.2025

Número do processo: 3514007/004/2025

Interessado: Mario Augusto Gazzola CPF: 098.744.338-09

Endereço: Rua Antônio Comar, 80, Centro, Dobrada/SP

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO - AIF Nº 004/2025 Pessoa Física

Dobrada, 17 de abril de 2025.

WAGNER APARECIDO DOS SANTOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DOBRADA

Atos de Vigilância Sanitária de 15.04.2025

NOTIFICAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baseada no parágrafo 4º, do artigo 60º, da Lei nº 1360, de 29 de abril de 2009, NOTIFICA os munícipes para que procedam à execução de limpeza em seus lotes, descritos abaixo, no prazo máximo de 07 (SETE) DIAS a contar da publicação desta. Constatado o não atendimento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura fará a limpeza, aplicando MULTA NO VALOR de R\$ 740,40.

As notificações são publicadas no Diário Oficial e no site Oficial do Município, os quais seguem, respectivamente:

<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada>

<http://www.dobrada.sp.gov.br>

Jonatan André Barboza - Quadra 198 Lote 112 - Rua Denise Lopes 139 - Residencial Fio Canova

Lilian Lucas Moreira - Quadra 198 Lote 113 - Rua Denise Lopes 129 - Residencial Fio Canova

Maria Nilce Bispo Monteiro - Quadra 198 Lote 109 - Rua Antônio Augusto Gregório 705 - Residencial Fio Canova

Debora dos Santos - Quadra 198 Lote 111 - Rua Denise Lopes 151 - Residencial Fio Canova

Edson Jose Teles - Quadra 199 Lote 133 - Rua Denise Lopes 150 - Residencial Fio Canova

Edjane da Silva Belo - Quadra 199 Lote 134 - Rua Denise Lopes 160 - Residencial Fio Canova

Guilherme Camargo Ribeiro Rodrigues - Quadra 199 Lote 135 - Rua Denise Lopes 172 - Residencial Fio Canova

Dobrada, 15 de abril de 2025.

WAGNER APARECIDO DOS SANTOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1523

Página 4 de 4

Outros Atos

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 00001

00076 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DOBRADA

BATISTA BARBIERI, 1367, CENTRO - DOBRADA - SP

CNPJ: 00.611.940/0001-17

I.E:

ÓRGÃO:

Nº REGISTRO:

Descrição das Contas	31/12/2023	T	31/12/2024	T
ATIVO	346.512,66	D	360.631,90	D
ATIVO CIRCULANTE	26.512,66	D	40.631,90	D
DISPONIBILIDADES	26.512,66	D	40.631,90	D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	9.540,53	D	9.630,49	D
BANCO CAIXA C/C 3307-0 (SIND DOBRADA)	9.540,53	D	9.630,49	D
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	16.972,13	D	31.001,41	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.972,13	D	31.001,41	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	320.000,00	D	320.000,00	D
IMOBILIZADO	320.000,00	D	320.000,00	D
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	320.000,00	D	320.000,00	D
IMOVEIS	320.000,00	D	320.000,00	D
PASSIVO	346.512,66	C	360.631,90	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	346.512,66	C	360.631,90	C
PATRIMÔNIO SOCIAL	320.000,00	C	320.000,00	C
PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	320.000,00	C	320.000,00	C
IMOVEIS	320.000,00	C	320.000,00	C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	26.512,66	C	40.631,90	C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	26.512,66	C	40.631,90	C
(-) DEFICITS ACUMULADOS	3.841,75	D	26.550,42	D
SUPERAVITS ACUMULADOS	30.354,41	C	67.182,32	C

DOBRADA, 31/12/2024

WILIAM CESAR POLETTO
C.P.F: 264.539.458-27
Técnico em Contabilidade
C.R.C:305177

VENICIO RAMOS
C.P.F: 108.971.668-09



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 36e5-6283-09c0-2d81-b5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dobrada (SP), Edição nº 1523, ano X, veiculado em 22 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE DOBRADA (CNPJ 54916283000145) em 22/04/2025 às 16:04:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/36e5-6283-09c0-2d81-b5>